LEI Nº 3.496, DE 28 DE AGOSTO DE 2002

INCLUI NOVAS METAS NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, PREVISTAS PARA O QUADRIÊNIO 2002 A 2005 – LEI MUNICIPAL Nº 3377, DE 27.06.2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no PPA – Plano Plurianual do Município, elaborado para o quadriênio 2002 a 2005, as metas e objetivos a seguir relacionados:

a) 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – Fica acrescido o item 05.10, conforme descrição a seguir:

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
05.10 – Instituir e implementar campanha para estimular a expedição de Notas Fiscais, em parceria com entidades sociais.	Incrementar a arrecadação própria e o aumento no Índice de Retorno do ICMS, e estimular a participação da comunidade e entidades beneficentes no desenvolvimento da consciência social.	Próprios.

b) 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – Fica acrescido o item 06.22, conforme descrição a seguir:

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
06.22 – Transferência do Comércio Ambulante para local específico.	Propiciar melhores condições de trabalho aos ambulantes, em ambiente adequado, com segurança, limpeza, organização, tanto para eles, como para os clientes	Próprios e Parcerias.

c) 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE– Fica alterado o item 08.10, que passa a incluir no objetivo a Construção de UBS no Bairro Atlântico e ficando acrescida a meta 08.42, conforme descrição a seguir:

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
08.42 – Adequação da frota de transporte	Adquirir e promover a manutenção dos veículos para implantar e agilizar os serviços de Saúde. Adquirir Unidade Móvel para atendimento em locais onde não existe Unidade de Saúde. Viabilizar UTI móvel para atendimentos de emergências e de pacientes graves.	Próprios e de Convênios com a União e o Estado.

d) 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL – Ficam acrescidos os itens 09.23 a 09.27 conforme descrição a seguir:

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
09.23 – Implantação do Programa de Complementação Alimentar e Leite.	Estruturar grupos de convivência com mulheres, cuja família esteja em situação de vulnerabilidade, oferecendo formação que venha oportunizar a reestrutura familiar, a melhoria da qualidade de vida e o acesso a programas de Geração de Trabalho e Renda.	Próprios e PEAS.
09.24 - Implantação e viabilização do Programa Funcionário Cidadão.	Oferecer espaço terapêutico e psicossocial para servidores da Prefeitura com dependência química, transtornos de conduta e desestruturação familiar comprovada, proporcionando condições para sua recuperação, desenvolvimento humano e reestruturação familiar, dispondo de equipe técnica para tal fim.	Próprios e Parcerias.

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
09.25 – Estruturação da rede de atendimento Social do Município.	Diagnosticar o número de entidades prestadoras de serviços no Município, população que atendem, faixa etária e demais informações referentes ao atendimento prestado pelo Poder Público e entidades governamentais e não governamentais, instituindo-se a estrutura da rede de atendimento, disponível no Município.	Próprios, Convênios e Parcerias.
09.26 – Implantação do Programa "Prefeito Amigo da Criança".	Elaborar diagnóstico da população infanto-juvenil do Município, com vistas à implantação de política municipal que garanta a proteção integral, de forma articulada, fazendo valer as ações que primam pela priorização do atendimento a crianças e adolescentes, em consonância com o COMDICAE.	Próprios, Convênios e Parcerias.
09.27 – Situações de Emergências e Calamidades.	Oferecer a população, em casos de emergência, material para reconstrução de residências e para atender outras necessidades, quando forem atingidas por vendavais e outras intempéries.	Próprios, União, Estado e Parcerias.

e) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Fica alterado o objetivo do item 10.09, que passa a ter a seguinte redação:

- Ampliar o atendimento do Ensino Fundamental, através da construção de prédios escolares: Centro de Ensino Fundamental. Adaptar, melhorar e ampliar prédios escolares".
- Ficam incluídos ainda os itens 10.38 a 10.44, conforme descrição a seguir:

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
10.38 – Oferecimento de Programas diferenciados nas modalidades do Ensino Fundamental.	Ampliar a oferta de Ensino Fundamental, com ampliação da jornada, de forma intermediária e noturna.	Próprios, FUNDEF, MDE, Conv. e Aux. União, Estado e Outros.

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
10.39 - Ampliação da Escola Municipal de Belas Artes, para melhoramento das condições de acesso e oferta de serviços.	Ampliar o número de vagas e a oferta de serviços, através da ampliação da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel.	Próprios; Conv. Com União e Estado; parcerias com ONGs e com Soc. Civil.
10.40 – Locação de espaços físicos.	Propiciar condições para o desenvolvimento de atividades que envolvam o Ensino Fundamental em suas diversas modalidades, bem como, para a Educação Infantil.	Próprios; MDE; conv. União e Estado; parcerias com ONGs e com a Sociedade Civil.
10.41 – Sediar e/ou participar de eventos educacionais, culturais e esportivos, prestando suporte técnico, material, humano e financeiro, Quando for o caso, para sua efetivação.	Promover a integração das atividades, oportunizando o intercâmbio nas mais diversas áreas, e, visando a formação de crianças e jovens saudáveis e de caráter.	Próprios; Conv. com União e Estado; parcerias com ONGs e com Soc. Civil.
10.42 – Prestar apoio financeiro à Associação do Universitários Erechinenses da UPF.	Auxiliar a Entidade no transporte de universitários que, se dirigem a Passo Fundo, para realizarem seus estudos na UPF, possibilitando, assim, a freqüência a cursos de formação profissional.	Próprios.

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
10.43 – Conveniar com Entidades Educacionais, Culturais e Esportivas.	Apoiar técnica e financeiramente entidades que atuem em áreas de educação, cultura e esportes, com vistas ao pleno desenvolvimento de suas atividades. Participar e subsidiar a realização do Congresso Tradicionalista Gaúcho-2003, tendo como sede a cidade de Erechim.	Próprios.
10.44 – Participação no desenvolvimento do esporte e da cultura, através de parcerias com entidades na realização de eventos locais e representação do Município.	Premiar Entidades esportivas e culturais que se classifiquem em eventos locais, realizadas em parceria com a Prefeitura e que, em decorrência, devam representar o Município em âmbito regional, estadual ou nacional.	Próprios.

f) 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – Ficam acrescidos os itens 11.49 a 11.53, conforme descrição a seguir:

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
11.49 – Aquisição de copiadora, aparelhos de comunicação, livros e normas técnicas e outros materiais para pesquisa e informação.	Fornecer serviços rápidos e eficientes. Criar um sistema de comunicação entre a Secretaria e equipes de trabalho. Constituir uma biblioteca para consultas técnicas.	Próprios.

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
11.50 – Readequar a Fábrica de Tubos.	Através de reforma e/ou construção de aparelhamentos, fazer com que a Fábrica de Tubos produza, economicamente, lajotas, tubos, tampas de caixas coletoras, grades e outros materiais e seja utilizada como depósito de materiais de construção e hidráulicos.	Próprios, Convênios com a União, Estado ou Outros.
11.51 – Recuperar a área da Pedreira.	Elaborar projeto e iniciar a recuperação da área onde foi e estão sendo retiradas pedras para a Central de Britagem	Próprios, Convênios com a União, Estado ou Outros.
11.52 – Atualização e digitalização da malha cartográfica de Erechim.	Através de um trabalho aerofotogramétrico e informatização de dados, atualizar e digitalizar a malha cartográfica de Erechim.	Próprios, Convênios com a União, Estado ou Outros.
11.53 – Conservar o meio ambiente.	Conscientizar os servidores para que elaborem e executem os projetos públicos visando sempre a conservação, a preservação e a recuperação do meio ambiente.	Próprios, Convênios com a União, Estado ou Outros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS -, em 28 de agosto de 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec.Mun.de Administração